



FREGUESIA DE SÃO PEDRO
CONCELHO DA FIGUEIRA DA FOZ

**Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças
e Serviços da Freguesia de São Pedro.**

APROVADO EM REUNIÃO DE JUNTA DE FREGUESIA EM:

09 / 04 / 2024

APROVADO EM REUNIÃO DE ASSEMBLEIA DE FREGUESIA EM:

19 / 04 / 2024



Regulamento de Taxas, Licenças e Serviços da Freguesia de São Pedro

Aut
27

Preâmbulo

O atual Regulamento de Taxas, Licenças e Serviços, em vigor, foi aprovado por deliberação de Junta em 23/03/2010 e por deliberação da Assembleia de Freguesia em 29/04/2010, tendo tido a sua última atualização por deliberação de Junta em 13/04/2023 e por deliberação da Assembleia de Freguesia em 04/05/2023.

Apesar da aprovação, em abril de 2023, dos anexos correspondentes à nova tabela de taxas e licenças, na qual foram atualizados alguns itens, foi detetada a não inclusão, neste regulamento e na referida tabela, os itens relacionados com a transferência de competências do município da Figueira da Foz para a junta de freguesia de São Pedro, ao abrigo do nº 2 do Artigo 38º da Lei nº 50/2018 de 16 de agosto e do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, havendo a necessidade dessa inclusão para a liquidação das taxas inerentes a este processo, adequando este regulamento às novas realidades.

Mostrou-se assim necessário, promover a necessária racionalização e eficiência do procedimento administrativo tendente à liquidação das taxas, harmonizando-o.

Este regulamento emergiu da necessidade de condensar um conjunto de pagamentos de todas as taxas e serviços e consagrar-se um novo regime de isenções mais ajustado à nova realidade jurídica e social, que contempla agora quer o Estado e os seus organismos autónomos, quer entidades de direito privado de reconhecido mérito, quer cidadãos com manifesta incapacidade económica para suportar tais encargos.

Assim e nos termos do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, em conformidade com o disposto nas alíneas d) e j) do nº 2 do artigo 17º, conjugada com a alínea b) do nº 5 do artigo 34º da lei 169/99, com as alterações introduzidas pela lei 5-A/2022, de 11 de janeiro, e tendo em vista o estabelecido na lei das finanças locais (Lei nº 53-E/2006 de 29 de dezembro), propõe-se que a Assembleia de Freguesia aprove o seguinte Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças para a Freguesia de São Pedro.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

O presente regulamento respeita à área territorial da Freguesia de São Pedro, Município da Figueira da Foz.

Artigo 2º

Legislação habilitante

O presente regulamento de liquidação e cobrança de taxas e prestação de serviços é aprovado nos termos do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, ao abrigo da alínea b) do nº5 do artigo 34º da Lei 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro e de acordo com a Lei 53-E/2006 de 29 de dezembro.



Regulamento de Taxas, Licenças e Serviços da Freguesia de São Pedro

Art. 3º
27

Artigo 3º

Objeto

São estabelecidas no presente regulamento as disposições respeitantes à liquidação, cobrança e pagamento de taxas e serviços prestados pela Junta de Freguesia de São Pedro ao serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da freguesia.

Artigo 4º

Sujeitos

1. O sujeito ativo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação, é a Freguesia, através da Junta de Freguesia, seu Órgão Executivo.
2. O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas, que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.
3. Estão sujeitas ao pagamento de taxas, o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os Fundos e Serviços Autónomos e as Entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Artigo 5º

Isonções

1. Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestações de serviços, as pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas que, por lei, forem isentas das mesmas.
2. As isenções requeridas no número anterior, não dispensam às referidas entidades de requererem à Junta de Freguesia as necessárias licenças, quando exigíveis nos termos da lei.
3. O pagamento das taxas, poderá ser reduzido até à isenção total, quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros, ou entidades (Coletividades, Associações ou Instituições) que realizem atividades de interesse para a Freguesia.
4. A redução ou isenção da taxa, devem ser requeridas à Junta de Freguesia e aprovadas em reunião, pelo seu Executivo.



Handwritten signature and initials

CAPÍTULO II

Artigo 6º

Taxas

A Freguesia de São Pedro cobra as seguintes taxas:

- Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações, confirmações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, fotocópias, certidão de cópias e outros documentos;
- Licenciamento e registo de caniços/gatídeos;
- Cemitério de São Pedro;
- Mercado de São Pedro;
- Campo de Jogos Luis Pereira Mano;
- Espaço Cidadão;
- Publicidade;
- Ocupação da Via Pública.

Artigo 7º

Serviços Administrativos

- As taxas, licenças e serviços constam no **anexo A.**
- A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TSA = CD (tme \times vh + mat) + Ci$$

Sendo:

TSA : Taxa de Serviços Administrativos

cd : Custos Diretos

tme : Tempo médio de execução

vh : Valor hora do funcionário

(remuneração ilíquida x 14 meses) + (subsídio de refeição x 11 meses) + (encargos sociais/nº horas de trabalho anual)

mat : Materiais associados diretamente ao processo de emissão da taxa

(papel, guia de receita, toner, etc.)

ci : Custos indiretos

(gastos com a conservação, manutenção, eletricidade, limpeza, etc., com área onde se desenvolve a atividade da prestação do serviço)

Benefício: Coeficiente económico com % em benefício da Junta de Freguesia

Coeficiente Económico-Social: Coeficiente económico com % em benefício do particular



3. As taxas de certificação de fotocópias, constam da tabela de taxas em anexo e têm por base o estipulado no Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariados.

Artigo 8º

Licenciamento e Registos de Canídeos

1. As definições das categorias dos canídeos e gatídeos, bem como o prazo para registo e emissão de licença, são os constantes do respetivo regulamento, bem como a Portaria número 421/2004 de 24 de abril e demais normativos legais.
2. As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, são indexadas à taxa N de profilaxia médica, não podendo o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (Portaria 421/2004 de 24 de abril).
3. As taxas de registo e licenças de **canídeos e gatídeos**, constam no **Anexo A** e a fórmula de cálculo é a seguinte:
 - a) Registo: 50% da taxa N de profilaxia médica;
 - b) Licenças em geral: 100% da taxa N de profilaxia médica;
 - c) Licenças da classe B e E: 200% da taxa N de profilaxia médica;
 - d) Licenças da classe G e H: 300% da taxa N de profilaxia médica.
4. Estão isentos de qualquer taxa, os cães classificados nas categorias C, D e F, devendo, todavia, ser efetuada a identificação, registo e anualmente a renovação de isenção da licença, mediante os documentos exigidos por lei, devidamente atualizados.
5. Os gatos estão isentos das taxas de licença
6. A taxa da taxa N de profilaxia médica é atualizada, anualmente, por Despacho Conjunto.
7. As licenças são anuais, salvo se, por lei ou regulamento, for estabelecido prazo certo para a referida revalidação, caso em que são válidas até ao último dia desse prazo.
8. Os prazos das licenças, constam-se nos termos da alínea c) do artigo 279º do Código Civil.

Artigo 9º

Cemitérios

1. As taxas, licenças e serviços existentes no **Cemitério de São Pedro**, estão previstas no **Anexo B** e têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$\text{TCTC} = \text{cd} (\text{tme} \times \text{vh} + \text{mat}) + \text{ci}$$

Sendo:

TCTC: Taxa de Concessão de Terrenos no Cemitério

cd: Custos diretos

tme: Tempo médio de execução



Regulamento de Taxas, Licenças e Serviços da Freguesia de São Pedro

Handwritten signature and initials

vh: Valor hora do funcionário

(remuneração íliquida x 14 meses) + (subsídio de refeição x 11 meses) + (encargos sociais/nº horas de trabalho anual)

mat: Materiais associados diretamente ao processo de emissão da taxa

(papel, guia de receita, toner, etc.)

ci: Custos Indiretos

(gastos com a conservação, manutenção, eletricidade, limpeza, etc., com área onde se desenvolve a atividade da prestação do serviço)

Benefício: Coeficiente económico com % em benefício da Junta de Freguesia.

Coeficiente Económico-Social: Coeficiente económico com % em benefício do particular.

Artigo 10º

Mercado de São Pedro

1. As taxas, licenças e serviços existentes no Mercado de São Pedro, estão previstas no Anexo C e têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TSM = cd (tme \times vh + mat) + ci$$

Sendo:

TSM: Taxa de Serviços no Mercado e Ocupação de Terrado

cd: Custos diretos

tme: Tempo médio de execução

vh: Valor hora do funcionário

(remuneração íliquida x 14 meses) + (subsídio de refeição x 11 meses) + (encargos sociais/nº horas de trabalho anual)

mat: Materiais associados diretamente ao processo de emissão da taxa

(papel, guia de receita, toner, etc.)

ci: Custos Indiretos

(gastos com a conservação, manutenção, eletricidade, limpeza, etc., com área onde se desenvolve a atividade da prestação do serviço)

Benefício: Coeficiente económico com % em benefício da Junta de Freguesia.

Coeficiente Económico-Social: Coeficiente económico com % em benefício do particular.

Artigo 11º

Campo de Jogos “Luís Pereira Mano”

As taxas, licenças e serviços relativos ao Campo de Jogos Luis Pereira Mano, estão previstas no Anexo D e têm como base os valores aprovados no regulamento de utilização deste equipamento.

Página 5/9



Artigo 12º

Espaço Cidadão

As taxas, licenças e serviços relativos ao **Espaço Cidadão de São Pedro**, estão previstas no **Anexo E** e têm como base os valores indicados pela Agência para a Modernização Administrativa.

Artigo 13º

Afixação de Publicidade

As taxas pagas pela concessão de licenças para **Afixação de Publicidade**, estão definidas no Regulamento e Tabela de taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz e constam no **Anexo E** deste regulamento.

Artigo 14º

Ocupação e Utilização do Espaço Público

As taxas pagas pela concessão de licenças para **Ocupação e Utilização da Via Pública**, estão definidas no Regulamento e Tabela de taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz e constam no **Anexo F e G** deste regulamento.

Artigo 15º

Atualização

1. As Taxas previstas na tabela anexa, serão atualizadas, ordinária e anualmente, em função da taxa de inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (por aplicação do índice de preços ao consumidor). Os valores resultantes da atualização, serão arredondados, por excesso, para a centésima.
2. A atualização nos termos do número anterior, deverá ser feita até 30 de novembro de cada ano, por deliberação da Junta de Freguesia e afixada, preferencialmente, até 15 de dezembro, para vigorar a partir do início do ano seguinte.
3. Independentemente da atualização ordinária referida, poderá a Junta de Freguesia, sempre que considerar justificável, propor à Assembleia de Freguesia, uma atualização extraordinária e/ou alteração da tabela.
4. As taxas da tabela que resultem de quantitativos fixados por disposição legal, serão automaticamente atualizadas para os valores legalmente estabelecidos.



CAPÍTULO III

Artigo 16º

Pagamento

1. A liquidação das taxas, licenças ou outras receitas, consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos na tabela, tendo em vista elementos fornecidos pelos interessados;
2. Os valores obtidos serão arredondados, por excesso, para o cêntimo de euro, imediatamente superior;
3. As prestações tributárias pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços;
4. Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efetuado antes ou no momento da prática de execução do ato ou serviços a que respeitem;
5. De todas as taxas cobradas pela freguesia, será emitido recibo próprio, que comprove o respetivo pagamento.

Artigo 17º

Erro no Pagamento

1. Verificando-se que na liquidação das taxas se cometeram erros ou omissões imputáveis aos serviços, e dos quais tenha resultado prejuízo para a freguesia, promover-se-á de imediato a liquidação adicional;
2. O contribuinte será notificado para, no prazo de 15 dias, pagar a diferença, sob pena de, não o fazendo, se proceder à competente execução pela via judicial;
3. Quando, por um erro imputável aos serviços, haja sido liquidada uma quantia superior à devida e não tenham decorrido cinco dias sobre o pagamento, deverão os serviços, independentemente de reclamação ou impugnação do interessado, promover de imediato a restituição ao interessado, da importância indevidamente paga.

Artigo 18º

Incumprimento no Pagamento

1. São devidos juros de mora pelo incumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas;
2. A taxa legal (Decreto-Lei nº 73/99 de 16 de março) de juros de mora é de 1%, se o pagamento se fizer dentro do mês de calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fração, se o pagamento se fizer posteriormente;
3. O não pagamento voluntário das dívidas é objeto de cobrança coerciva, através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.



CAPÍTULO IV

Artigo 19º

Garantias

1. Os sujeitos passivos das taxas, podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação;
2. A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da data da liquidação;
3. A reclamação presume-se, indeferida para efeitos de impugnação judicial, se não decidida no prazo de 60 dias;
4. Do indeferimento tácito ou expresso, cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento;
5. A impugnação judicial, depende da prévia dedução da reclamação prevista no nº 2.

Artigo 20º

Legislação subsidiária

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento, é aplicável, sucessivamente:

- a) Lei nº 53-E/2006 de 29 de dezembro;
- b) A Lei das Finanças Locais;
- c) A Lei Tributária;
- d) A Lei das Autarquias Locais;

- e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- f) O Código de Procedimento e do Processo Tributário;
- g) O Código do Procedimento Administrativo nos Tribunais Administrativos;
- h) O Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 21º

Norma revogatória

Consideram-se revogados, quaisquer regulamentos ou normas internas, relativas à aplicação de taxas, licenças e serviços da Junta de Freguesia de São Pedro, após a entrada em vigor do presente regulamento.



Regulamento de Taxas, Licenças e Serviços da Freguesia de São Pedro

7

Artigo 22º

Aprovação e entrada em vigor

Por deliberação da Assembleia de Freguesia de São Pedro de **19 de abril de 2024**, sob proposta da Junta de Freguesia de São Pedro, aprovada em reunião de **09 de abril de 2024**, foi aprovado o presente regulamento e tabela de taxas, que entrará em vigor no dia **02 de maio de 2024**.

Reunião da Junta de Freguesia de 09/04/2024

O Presidente da Junta de Freguesia


(Jorge Aniceto Pimentel dos Santos)



Reunião da Assembleia de Freguesia de 19/04/2024

O Presidente da Assembleia de Freguesia


(João Paulo de Jesus Moreira)





Handwritten signature and initials

Em seguida, Tabela de Taxas nos
ANEXOS:

A – TAXAS ADMINISTRATIVAS

LICENCIAMENTO E REGISTO DE CANÍDEOS/GATÍDEOS

B – CEMITÉRIO

C – MERCADO

D – CAMPO DE JOGOS LUIS PEREIRA MANO

E – ESPAÇO CIDADÃO

AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE

F e G – UTILIZAÇÃO E OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA

Taxas Administrativas e Serviços da Freguesia de São Pedro

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA / ANEXO "A"



Designação da taxa	Custos diretos		Custos Indiretos	Custos Totais	Benefício	Incentivo	Desincentivo	Coeficiente Econ. Social	Taxa a pagar
	MOD	Materiais							

Taxas de Secretaria										
ISENTO										
Atestados Insuficiência Económica e Escolares										0,00 €
Atestados / Declarações gerais	5,00 €	0,12 €	0,00 €	0,98 €	6,10 €	1	1	1	1	6,10 €
Provas de Vida	5,00 €	0,12 €	0,00 €	0,98 €	6,10 €	1,1	1	1	1	6,10 €
Provas de Vida em impresso próprio	2,52 €	0,12 €	0,00 €	0,98 €	3,62 €	1,1	1	1	1	4,00 €
Termos de Identidade e Pleitos	3,28 €	0,08 €	0,00 €	0,64 €	4,00 €	2,5	1	1	1	10,00 €
Certidões de ata	5,00 €	0,12 €	0,00 €	0,98 €	6,10 €	1	1	1	1	6,10 €
Certificação de edificações anteriores a 1951	4,92 €	0,12 €	0,00 €	0,96 €	6,00 €	2,5	1	1	1	15,00 €
Certificação de fotocópias (até 4 páginas)	4,92 €	0,12 €	0,00 €	0,96 €	6,00 €	2,5	1	1	1	15,00 €
Certificação de fotocópias (a partir 5ª pág./cada)	1,02 €	0,10 €	0,00 €	0,80 €	1,92 €	1,3	1	1	1	2,50 €
Fotocópias A4 (Preto e Branco) - Público	0,33 €	0,24 €	0,00 €	0,96 €	1,53 €	1	1	1	0,2	0,30 €
Fotocópias A4 (Cores) - Público	0,55 €	0,40 €	0,00 €	1,60 €	2,55 €	1	1	1	0,2	0,50 €
Fotocópias A4 (Cores e Preto e Branco)-Escola	ISENTO (até ao máximo se 20 cópias) / 50% DO VALOR NORMAL (+ de 20 cópias)									0,00 €

Licenciamento e Registo de Canídeos - Valor da Taxa N de Profilaxia Médica = 5,00€			
Registo	Canídeos e Gatídeos	50% da Taxa N de Profilaxia Médica	2,50 €
Licenças da Classe A	Cão de companhia	100% da Taxa N de Profilaxia Médica	5,00 €
Licenças da Classe B e E	Cão para fins económicos ou de caça	200% da Taxa N de Profilaxia Médica	10,00 €
Licenças da Classe G e H	Cão perigoso ou potencialmente perigoso	300% da Taxa N de Profilaxia Médica	15,00 €
Licenças da Classe C, D e F	Cão Guia; Militar; Policial; Seg.pública e Inv.científica	ISENTOS	0,00 €

Taxas Administrativas e Serviços da Freguesia de São Pedro

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA / ANEXO "B"



Cemitério de São Pedro - Designação da taxa	Custos diretos		Custos Totais	Benefício	Incentivo	Desincentivo	Coeficiente Econ. Social	Taxa a pagar a pagar 2ª a 6ª	Taxa a pagar a pagar F.Semana
	MOD	Materiais							
Inumações em covais									
Cadáveres	101,10 €	0,00 €	138,90 €	240,00 €	1	1	0,5	120,00 €	180,00 €
Ossadas	40,44 €	0,00 €	79,56 €	120,00 €	1	1	0,5	60,00 €	90,00 €
Cinzas	16,85 €	0,00 €	33,15 €	50,00 €	1	1	1	50,00 €	75,00 €
Inumações em Jazigos									
Cadáveres	50,55 €	0,00 €	69,45 €	120,00 €	1	1	1	120,00 €	180,00 €
Ossadas	20,16 €	0,00 €	39,84 €	60,00 €	1	1	1	60,00 €	90,00 €
Cinzas	16,80 €	0,00 €	33,20 €	50,00 €	1	1	1	50,00 €	75,00 €
Exumações									
Por Ossada e com Transladação Interna	80,88 €	1,92 €	217,20 €	300,00 €	1	1	1	300,00 €	450,00 €
Por Ossada e com Transladação Externa	40,44 €	0,96 €	108,60 €	150,00 €	1	1	1	150,00 €	225,00 €
Concessões de terrenos									
Sepulturas perpétuas refundadas	150,00 €	450,00 €	143,00 €	533,00 €	2	1	1	1 066,00 €	
Sepulturas perpétuas refundadas com caixa				743,00 €	2	1	1	1 486,00 €	
Jazigos particulares									
Com 5 mt2 ou fração			3 333,00 €	3 333,33 €	1,2	1	1	4 000,00 €	
Cada mt2 a mais ou fração			666,00 €	666,00 €	2	1	1	1 332,00 €	
Averbamentos									
Sepulturas / Jazigos - familiares	9,84 €	0,66 €	4,50 €	15,00 €	5	1	1	75,00 €	
Sepulturas / Jazigos - não familiares	7,19 €	0,48 €	3,29 €	10,96 €	75	1	1	822,50 €	
Utilização da Capela - 24 horas além da 1ª hora	19,68 €	0,48 €	9,00 €	30,00 €	1	1	1	30,00 €	
2ª Via do Alvará	19,68 €	1,32 €	9,00 €	30,00 €	1	1	1	30,00 €	
Licenças para Obras									
Sepulturas	9,84 €	0,66 €	4,50 €	15,00 €	5	1	1	75,00 €	
Jazigos	8,20 €	0,55 €	3,75 €	12,50 €	20	1	1	250,00 €	
Remoção de terras	8,20 €	0,55 €	3,75 €	12,50 €	2	1	1	25,00 €	
Ossário anual	8,20 €	0,55 €	3,75 €	12,50 €	2	1	1	25,00 €	
Concessão Perpétua de Gavetões									
Até 6 Potes					2	1	1	1 450,00 €	
Concessão temporária de Gavetões									
Familiar até 6 Potes/ por Pote e até 5 anos				125,00 €	2	1	1	250,00 €	
Familiar até 6 Potes/ por Pote e até 10 anos				200,00 €	2	1	1	400,00 €	
Coletivo até 6 Potes / por Pote e até 5 anos				75,00 €	2	1	1	150,00 €	
Coletivo até 6 Potes / por Pote e até 5 anos				150,00 €	2	1	1	300,00 €	

Taxas Administrativas e Serviços da Freguesia de São Pedro



AS
77

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA / ANEXO "C"

Mercado de São Pedro - Designação da taxa	Custos diretos			Custos Indiretos	Custos Totais	Benefício	Incentivo	Desincentivo	Coeficiente Econ. Social	Taxa a pagar
	MOD	Materiais	Outros							
Setor das roupas										
Módulo Dia	0,60 €	0,60 €	0,00 €	0,80 €	2,00 €	1	1	1	1	2,00 €
Módulo Mês	10,40 €	15,60 €	0,00 €	14,00 €	40,00 €	1	1	1	1	40,00 €
Setor das Frutas e Legumes										
Módulo Dia	0,30 €	0,30 €	0,00 €	0,40 €	1,00 €	1	1	1	1	1,00 €
Módulo Mês	2,60 €	7,80 €	0,00 €	4,60 €	15,00 €	1	1	1	1	15,00 €
Setor do Peixe										
Módulo Dia	0,40 €	0,40 €	0,00 €	0,70 €	1,50 €	1	1	1	1	1,50 €
Módulo Mês	6,80 €	7,80 €	0,00 €	10,40 €	25,00 €	1	1	1	1	25,00 €
Ocupação da Câmara Frigorífica - Caixa/Dia	0,30 €	0,25 €	0,00 €	0,45 €	1,00 €	1	1	1	0,25	0,25 €
Lojas Individuais										
Lojas Diversas - Lojas 4, 7, 8, 9, 10 e 13	0,30 €	0,25 €	0,00 €	39,45 €	40,00 €	2	1	1	1	80,00 €
Padaria/Mercearia - Lojas 5 e 6	0,30 €	0,25 €	0,00 €	39,45 €	40,00 €	2	1	1,15	1	184,00 €
Churrasqueira - Lojas 11 e 12	0,30 €	0,25 €	0,00 €	39,45 €	40,00 €	2	1	1,25	1	200,00 €
Bar/Cafetaria - Lojas 1, 2 e 3	0,30 €	0,25 €	0,00 €	39,45 €	40,00 €	2	1	1,05	1	252,00 €
Alteração de cedência a terceiros	0,30 €	0,25 €	0,00 €	39,45 €	10,00 €	3	1	1	1	30,00 €

Taxas Administrativas e Serviços da Freguesia de São Pedro

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA / ANEXO "D"



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Equipamentos Desportivos e de Lazer		Taxa a pagar
Atividades regulares de treino e de formação desportiva de clubes e de associações desportivas - alinea a) do art.º 10º - G.D.Cova-Gala (Treinos regulares de 90 minutos e Jogos de 120 minutos) - Abrigo do nº2 do artº 18º do Regulamento de Utilização do Campo de Futebol 7)		ISENTO
Atividades regulares de treino e de formação desportiva de clubes e de associações desportivas - alinea b) do art.º 10º		15 €
Atividades regulares de treino e de formação desportiva de clubes e de associações desportivas - alinea b) do art.º 10º		12 €
Atividades regulares de treino e de formação desportiva de clubes e de associações desportivas - alinea b) do art.º 10º		10 €
Educação Física e Desporto Escolar - alinea c) do art.º 10º		15 €
Atividades regulares de treino e de formação desportiva de clubes e de associações desportivas - alinea d) do art.º 10º		12 €
Atividades regulares de treino e de formação desportiva de clubes e de associações desportivas - alinea d) do art.º 10º		10 €
Atividades regulares de treino e de formação desportiva de clubes e de associações desportivas - alinea d) do art.º 10º		35 €
Atividades regulares de treino e de formação desportiva de clubes e de associações desportivas - alinea d) do art.º 10º		22.50€
Atividades regulares de treino e de formação desportiva de clubes e de associações desportivas - alinea d) do art.º 10º		17.50€
Outras atividades regulares de treino e atividades desportivas de particulares/empresas - alinea e) e f) do art.º 10º		S/Dispon.
Outras atividades regulares de treino e atividades desportivas de particulares/empresas - alinea e) e f) do art.º 10º		30 €
Outras atividades regulares de treino e atividades desportivas de particulares/empresas - alinea e) e f) do art.º 10º		25 €
Suplemento de consumo de energia eléctrica para a Iluminação		7.50€
Suplemento de consumo de energia eléctrica para a Iluminação		5 €
Suplemento de consumo de energia eléctrica para a Iluminação		5 €
BALNEÁRIOS		
Sanitários		0.20€
Duche com água fria		1 €
Duche com água quente		1.50€

Taxas Administrativas e Serviços da Freguesia de São Pedro

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANÇEIRA / ANEXO "E"



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Entidade	Espaço Cidadão	Receita Organismo	Receita Entidade	Receita AMA	Taxa a pagar
AMA	ePortugal - Pedido de alteração e/ou confirmação de morada do CC	0,00 €	1,80 €	0,00 €	1,80 €
DGAJ	Pedido registo criminal negativo p/ cidadãos nacionais e estrangeiros	5,00 €	0,00 €	0,00 €	5,00 €
DGAJ	Pedido de registo de contumácia	4,00 €	0,00 €	0,00 €	4,00 €
IMT	Carta de condução - Revalidação, + de 70 anos	13,50 €	1,95 €	1,05 €	15,00 €
IMT	Carta de condução - Revalidação, - de 70 anos	27,00 €	1,95 €	1,05 €	30,00 €
IMT	Carta de condução - 2ª Via, - de 70 anos	27,00 €	0,98 €	0,52 €	28,50 €
IMT	Carta de condução - 2ª Via, + de 70 anos	13,50 €	1,95 €	1,05 €	15,00 €
IMT	Carta de condução - Substituição	27,00 €	1,95 €	1,05 €	30,00 €

Ocupação da Via Pública - Publicidade

Anúncios ou Reclamos (Artº 35 da RTL da CMFF)

Pedido de Licença	10,65 €
Licença Mensal	1,65€/Mt2
Licença Anual	19,86€/Mt2

Anúncios Luminosos, Iluminados, Electrónicos ou Semelhantes (Artº65 do RTL da CMFF)

Pedido de Licença	10,55 €
Licença Mensal	3,45€/Mt2
Licença Anual	41,00€/Mt2

Suportes Publicitários - Toldos, Sanefas ou Semelhantes (Artº66 do RTL da CMFF)

Pedido de Licença	10,55 €
Licença Mensal	3,42€/Mt2
Licença Anual	41,00€/Mt2

Taxas Administrativas e Serviços da Freguesia de São Pedro

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA / ANEXO "G"



Ocupação da Via Pública - Esplanadas, Actividades Circenses e Recintos Improvisados

	Taxa a pagar
Esplanadas Fechadas Superior e Lateralmente (Artº33 do Regulamento de Taxas e Licenças da CMFF)	
Pedido de Licença	18,75 €
Licença Mensal	3,96€/Mt2
Licença Anual	47,54€/Mt2
Esplanadas Abertas em Zona Geral (Artº43 do Regulamento de Taxas e Licenças da CMFF)	
Pedido de Licença	18,75 €
Licença Mensal em Época Alta	1,57€/Mt2
Licença Mensal em Época Baixa	0,50€/Mt2
Licença Anual	9,75€/Mt2
Esplanadas Abertas em Zonal Especial (Artº43 do Regulamento de Taxas e Licenças da CMFF)	
Pedido de Licença	18,75 €
Licença Mensal em Época Alta	1,76€/Mt2
Licença Mensal em Época Baixa	0,64€/Mt2
Licença Anual	9,75€/Mt2
Ocupação Circense (Artº39 do Regulamento de Taxas e Licenças da CMFF)	
Pedido de Licença	18,75 €
Licença Mensal	102,70€/Mt2
Ocupação para Recintos Improvisados (Artº84 do Regulamento de Taxas e Licenças da CMFF)	
Pedido de Licença	42,85 €
Licença	5,60€/Mt2
Vistorias	42,80€/Mt2

Handwritten signatures and initials.

